



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017**

A Câmara Municipal de Anchieta do Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", visando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de catracas eletrônicas com serviço de instalação e configuração, para uso da Câmara Municipal de Anchieta**, com quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo 1), Processo Administrativo nº 965/2017, devidamente aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados respectivamente pelas Portarias nº 08/2017, de 06 de janeiro de 2017 e nº 07/2017, de 06 de janeiro de 2017.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelo Decreto nº 1.790, de 07 de julho de 2005, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de catracas eletrônicas com serviço de instalação e configuração, para uso da Câmara Municipal de Anchieta** conforme detalhamento e demais condições constantes do **Anexo 01**, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 – Cabe à Administração da Câmara a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do serviço ora licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

1.3 – A execução do serviço deverá obedecer ao termo de referência e todas as condições detalhadas no **Anexo 01**, a contar da entrada em vigor do instrumento contratual.

2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – Modalidade: **Pregão Presencial**

2.2 – Processo Administrativo: **nº 965/2017**

2.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

2.4 – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: **até as 16:00 horas do dia 27/06/2017.**

2.5 – Data e horário da abertura dos envelopes: **16:00 horas do dia 27/06/2017.**

2.6 – Local de realização do Pregão: sede da Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br, até **02 (dois) dias úteis** anterior à data da abertura fixada no item 2.

4- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, referente ao Exercício de 2017:

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00000 – Equipamentos e materiais permanentes

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até **03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.

5.3 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre o pedido.

5.4 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5 – As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão recebidas.

6 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – O Pregoeiro efetuará o credenciamento e receberá os envelopes (PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, na sala de reuniões do PREGÃO, localizada na sede da Câmara Municipal.

6.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

6.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

6.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 03**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada (**em envelope separado da Proposta de Preço e Habilitação**).

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá apresentar:

a) Um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 02**), respondendo o mesmo pela representada, e cópia do documento de identificação. A cópia da identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.

b) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'a' possui os devidos poderes da outorga citada.

c) Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no **Anexo 03**.

d) Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão *comprovar* sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, referente ao ano corrente.

d.1) Para fins de comprovação da condição acima descrita será aceita apenas Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.2 – O não credenciamento (**apresentação do Anexo 2**) por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

7.3 – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances, **no dia 27/06/2017**.

7.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5 – No credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório (ANEXO 02)*, o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

7.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

7.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.8.1 – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o **Anexo 03** em envelope devidamente lacrado, a ser entregue com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE 3 - DECLARAÇÃO

7.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados no Credenciamento, **isenta** o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – **Às 16:00 horas do dia 27 de junho de 2017**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões do Pregão, localizada na sede desta CMA.

9 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta, implicará em sua concordância tácita. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

9.2 - Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído, as licitantes que desejarem renovar suas propostas deverão encaminhar, formalmente, ao Pregoeiro Oficial uma carta prorrogando o prazo de validade das propostas por mais **30 (trinta) dias**. A entrega dessa carta deverá, obrigatoriamente, ocorrer **antes do término da vigência da proposta**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3 - O não encaminhamento da referida correspondência nesse sentido, será entendido como a não renovação da proposta, e conseqüente desistência da definitiva arrematação do bem objeto da licitação/modalidade Pregão Presencial, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes do certame.

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme dispõe, inciso I do artigo 48, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) Com falência decretada;
- e) Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) Que atue na forma de cooperativa.

10.2 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

10.3 - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

10.4 - Não será permitida a subcontratação de empresas.

10.5 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

10.6 - Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

10.7 - Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

10.8 - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

11 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da **razão social completa da proponente (com CNPJ)** os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Anchieta

Pregão Presencial, nº 11/2017

Envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO** e Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO**.

11.2 – O **Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter as informações/documentos exigidos no **item 12** deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no **item 13** deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

12 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, ***datilografada ou digitada***, contendo a identificação da licitante (no mínimo: **nome e CNPJ**), datada, assinada por seu representante legal, em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do serviço ofertado conforme especificações e condições previstas no **Anexo 01**.
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da mesma,
- c) todos os custos de fornecimento, dentre eles, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- d) O valor deverá ser apresentado em **algarismo e por extenso**. No caso de ser apresentado nas duas formas (em algarismo e por extenso) e havendo divergência entre ambos, prevalecerá à grafia por extenso.
- e) A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- f) As propostas com valores superiores ao máximo estimado no edital serão desclassificadas.
- g) Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- h) As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo 01**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- i) Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

Item	Especificações do objeto	Quantitativo	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
01	Catraca eletrônica tipo pedestal, com especificações detalhadas no Anexo I-A.	02	R\$ 7.463,00	R\$ 14.926,00

Valor Total Global Estimado: R\$ 14.926,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13 – DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

13.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- f) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Anchieta, conforme modelo no **Anexo 04**.
- i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

13.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal** da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;
- c) Certidão Negativa com a **Dívida Ativa da União**;
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- e) Prova de regularidade com a **Seguridade Social (INSS)**.
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- g) **Alvará de funcionamento** emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o serviço compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

13.3.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

13.3.3 – A Câmara Municipal de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

13.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo **90 (noventa) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

OBSERVAÇÃO: Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

14 – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

14.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.3 A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

15.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

15.2 – O Pregoeiro Oficial, procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

15.3 – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

15.5 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 15.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três) – **a melhor proposta e mais duas** –, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.7 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.8 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

15.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a **exclusão** do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.10 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

15.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

15.12 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

15.13 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.14 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.15 – Sendo aceitável a proposta será aberto o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

15.16 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados **05 (cinco) dias úteis** prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, para que a mesma apresente sua regularização, (seguindo normas da Lei Complementar 123/06 e suas alterações).

15.17 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a **apenas uma** licitante.

15.18 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.19 – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

15.20 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, a Presidente da Câmara Municipal.

16.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;
- b) quando assinados por representante legal do licitante, o documento deverá declarar os poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) após manifestar e motivar a intenção de recurso o licitante terá **3 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- d) Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.
- e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito.

17 – DO CONTRATO

17.1. - A entrega do objeto da contratação deverá ser efetuada no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

17.2. - O objeto será recebido provisoriamente pela DTI para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Edital e seus anexos;

17.3. - Em caso de desacordo com as especificações e condições descritas neste Edital, o produto deverá ser rejeitado, devendo ser substituído, sem ônus para a CMA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

17.4. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

17.5 – É facultado a Câmara Municipal de Anchieta-ES, quando a empresa convocada não cumprir com o prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.6 – A fiscalização da execução do serviço, oriundo deste Pregão será(ao) de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

18.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

19 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

19.2 – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.3 – Após verificação da execução do serviço solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente** e se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Contratante e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando a Contratante qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

§1º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nº. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

19.4 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

19.5 – A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

19.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA DE PREÇO e a HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

20.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

21.1 - A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei N° 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

21.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

21.1.2 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa

C= valor da obrigação

D= nº de dias em atraso.

21.1.3 - A aplicação da penalidade contida no item **21.1.1**, não afasta a aplicação da sanção trazida no item **21.1.2**.

21.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 21.1.2, desta cláusula, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

21.3 - O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.4 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 – Demais responsabilidades das partes contratante e contratada, constam na minuta que integra o **Anexo 01** deste edital.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

23.2 – A CMA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

23.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

23.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

23.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMA.

23.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

23.7 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

23.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3536-0328, (28) 3536-0303, em dias úteis no horário de 12h às 17h.

23.9 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: até dois dias úteis antes da data da abertura das propostas, informando o número do Pregão.

23.10 – O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

23.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

23.12 - Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a **“marca/modelo”** dos objetos ofertados;

ANEXO 01 – Termo de Referência;

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento;

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

ANEXO 04 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Anchieta, Modelo de Declaração de Idoneidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anchieta/ES, 06 de junho de 2017.

**Leonardo Nogueira Camillo
Pregoeiro Oficial**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa especializada no fornecimento de catracas eletrônicas com serviço de instalação e configuração.

2. DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente termo, a aquisição de catracas eletrônicas biométricas tipo pedestal para controle de acesso as dependências da Câmara Municipal de Anchieta.

3. DA JUSTIFICATIVA

Com esta aquisição busca-se aprimorar o sistema de controle de acesso as dependências da Câmara Municipal de Anchieta, trazendo mais segurança aos funcionários e cidadãos que visitam a CMA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtd.	Observação
01	Catraca eletrônica tipo pedestal	02	Especificações detalhadas no Anexo I-A.

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. O produto deverá ser entregue e instalado na sede da Câmara Municipal de Anchieta no Estado do Espírito Santo, sem avarias, nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.2. O fornecedor terá 10 (dez) dias para correção de defeito. Caso o problema não seja solucionado no prazo citado, o fornecedor deverá substituir o equipamento em caráter definitivo, por outro novo, de mesma marca e modelo;
- 5.3. Havendo ocorrências de inconformidades, o fornecedor terá 5 (cinco) dias úteis para corrigi-las;
- 5.4. Finalizadas as correções, a CMA terá novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para recebimento em caráter provisório, para reavaliação. Não havendo ocorrências, será dado feito o recebimento em caráter definitivo;
- 5.5. Todos os produtos entregues devem ser novos, sem nenhum uso anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DA INSTALAÇÃO E SERVIÇOS

- 6.1. Os equipamentos deverão ser instalados e configurados na recepção do prédio da Câmara Municipal de Anchieta;
- 6.2. Todos os custos com mão de obra e materiais necessários para instalação ficam a cargo da CONTRATADA;
- 6.3. O licitante poderá realizar visita técnica para que conheça e avalie eventuais dificuldades relativas a instalação dos equipamentos;
- 6.4. A realização de visita técnica não é obrigatória, entretanto, posteriormente não serão aceitas pela CONTRATANTE reivindicações referentes a instalação dos equipamentos;
- 6.5. Caso seja de interesse do proponente, a visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do certame, através do e-mail: compras@camaraanchieta.es.gov.br;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 8.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 8.2. O objeto será recebido provisoriamente pela DTI para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo;
- 8.3. Em caso de desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo, o produto deverá ser rejeitado, devendo ser substituído, sem ônus para a CMA, prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 8.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta;
- 9.2. Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o produto de acordo com as condições e prazos propostas neste Termo de Referência;
- 10.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Divisão da Tecnologia da Informação;
- 10.3. A empresa vencedora deverá fornecer toda a infraestrutura e pessoal devidamente qualificado conforme presente edital para implementação e suporte de todo o projeto;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos referentes ao objeto contratado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 11.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 11.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de despesa 44.90.52.0000 – Equipamento e material permanente

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O vencedor do presente certame deverá realizar treinamento, baseado na solução ofertada, para no mínimo 02 (dois) funcionários da contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2. O treinamento deverá ser realizado na sede da CMA e será oferecido na modalidade de repasse tecnológico;

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fabiano Oliveira Rovetta

Anchieta, 10 de maio de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I-A

ITEM 01 – CATRACA ELETRÔNICA TIPO PEDESTAL

1. Características Operacionais

- 1.1. Catraca com liberação de acesso feita através do reconhecimento de impressão digital, **ou** RFID proximidade, **ou** código de barras;
- 1.2. Possuir leitor biométrico com sensor ótico, que seja resistente a riscos, com no mínimo 500dpi de resolução e capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 digitais.
- 1.3. Possuir leitor de cartões RFID proximidade (125 Khz);
- 1.4. Possuir leitor de código de barras, com suporte a cartões de 3 a 20 dígitos, nos padrões 2 de 5 intercalados e 3 de 9;
- 1.5. Trabalhar no modo de identificação (1:n), ou seja, somente a digital ou no modo de verificação 1:1 (teclado + digital ou cartão + digital).
- 1.6. Permitir o cadastro de, no mínimo, 2 (duas) impressões digitais por usuário;
- 1.7. Acionamento automático do leitor de impressão digital quando o dedo é posicionado, sem a necessidade do usuário pressionar nenhuma tecla e sem a necessidade de manter o leitor ligado;
- 1.8. Deverá possuir braços anti-pânico, ou seja, braços articulados que caem na posição vertical para a passagem dos usuários caso haja falta de energia elétrica;
- 1.9. Fornecer cofre coletor embutido, para que seja recolhido os cartões RFID antes de liberar a saída do visitante;
- 1.10. Sistema de amortecimento do giro dos braços, com travamento automático dos braços;
- 1.11. Permitir a inversão do sentido de passagem pela catraca;
- 1.12. Indicação visual do sentido da liberação do giro por meio de pictograma;
- 1.13. Indicações sonoras para as operações realizadas;
- 1.14. Possuir porta de comunicação Ethernet 10/100 Mbps (TCP/IP);
- 1.15. Permitir utilização de IP fixo ou automático (DHCP);
- 1.16. Permitir configurar todos os dados de rede através de menu disponível no próprio equipamento;
- 1.17. Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP, o equipamento deve possuir no mínimo uma porta RJ-45 nativa;
- 1.18. Possuir porta USB que permita a importação e exportação de dados;
- 1.19. A catraca deve possuir display gráfico com sistema de iluminação e teclado "antivandalismo" que não permita que as teclas sejam destruídas;

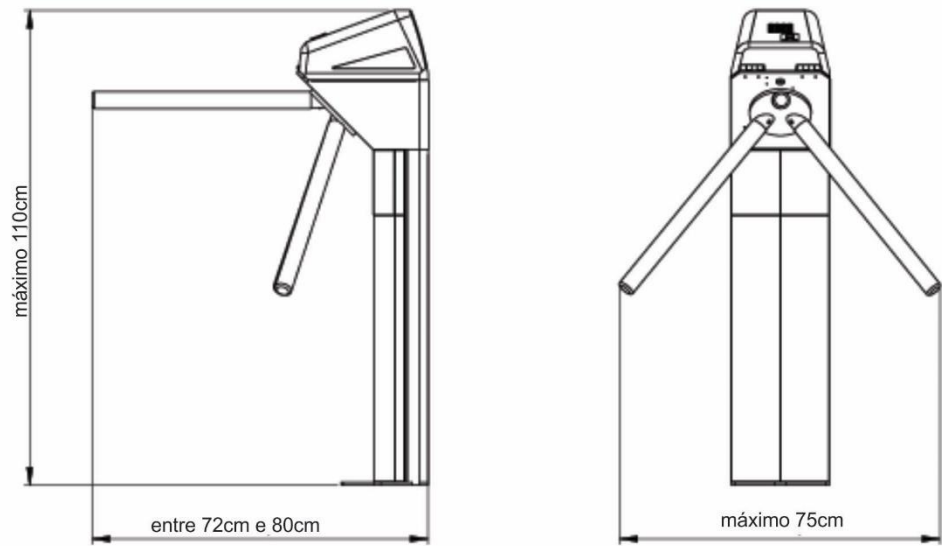


CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.20. Memória para o registro das marcações de ponto, do cadastro do empregador, das alterações de cadastro dos colaboradores, das alterações de data e hora, além do registro de eventos sensíveis do sistema;
 - 1.21. Possuir relógio em tempo real (RTC), com opção de ajuste de data e hora e configuração de horário de verão;
 - 1.22. Possuir recurso de cadastro dos usuários localmente, através do menu do equipamento;
 - 1.23. A alimentação elétrica deverá ser bivolt (100 a 260), e vir acompanhado de todos os cabos necessários para o pleno funcionamento do equipamento;
 - 1.24. ***Deve ser fornecido com leitor Biométrico adicional para cadastro de digitais em lugar separado do local onde será instalado a catraca.***
2. Características do Software
- O equipamento deve acompanhar aplicativo embarcado que possua as seguintes funcionalidades:
- 2.1. Permita o cadastro de usuários e suas digitais, bem como o monitoramento de status, sendo possível verificar a quantidades de usuários, quantidade de biometrias cadastradas, entre outros;
 - 2.2. Possuir recurso da lista de acesso, funções para configuração de mensagens, tabelas de horários e escalas;
 - 2.3. Permitir o ajuste de configurações do equipamento;
 - 2.4. Permitir atualização de firmware via software;
 - 2.5. Software com licença definitiva, por tempo indeterminado e sem limitações;
3. Medidas do produto
- 3.1. Altura: no máximo 110 cm
 - 3.2. Profundidade mínima (com os braços): 72 cm
 - 3.3. Profundidade máxima (com os braços): 80 cm
 - 3.4. Largura máxima com os braços não deve ser superior a 75 cm



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4. Garantia

- 4.1. Garantia de 12 meses, na sede da Câmara Municipal de Anchieta (CMA), vigorando está, a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela CMA;
- 4.2. O equipamento e seus componentes deverão ser novos e sem uso anterior e estar em linha normal de produção.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANCHIETA, ____, DE _____ DE 2017.

AO: PREGOEIRO DA CMA

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº. 11/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S.^a, que o(a) S.r.^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 03
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO

ANCHIETA, ____, DE _____ DE 2017

AO: PREGOEIRO DA CMA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 11/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 04
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO

ANCHIETA, ____, DE _____ DE 2017

AO: PREGOEIRO DA CMA

Assunto: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 11/2017

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com o Município de Anchieta- ES.

(Assinatura, Identificação do representante legal da empresa e da empresa)